PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Município de LAJEADO DO BUGRE-RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº 84/2020

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Lajeado do Bugre/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Roberto Maciel Santos, no uso de suas atribuições, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **28 de Agosto de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS, localizada na Rua Clementino Graminho, S/N, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber proposta e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviços de Levantamento Patrimonial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo de entrega dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: até às 08h50min do dia 27 de Agosto de 2020.

# - DO OBJETO:

**1.1 -** O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na realização de Levantamento Patrimonial através das informações obtidas na forma de relatórios do Sistema Vigente atual do Patrimônio da Prefeitura, nele deverá conter a relação de tipos de bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e os locais onde se encontram e que devera ser inventariados, e quais as informações dos bens deverão ser coletadas.

Desta forma dando início ao Levantamento Físico dos Bens Patrimoniais existentes, para verificar a existência física dos bens, identificar, levantar, avaliar ,reavaliar, depreciação, cadastrar bens novos e regularização do bens não encontrados, caso venham a ser localizados neste inventário, sendo substituídas as placas antigas por placas novas com código de barras, colando também placas em bens que ainda não possuam e que se fizer necessário, com base nas informações do sistema da prefeitura, todos os locais deveram ser vistoriados pessoalmente onde estejam localizados os bens móveis, imóveis, como também os veículos e maquinas, na identificação dos bens já referidos deverão sempre que possível constar, número do bem, centro de custo, local, descrição do bem, marca, modelo, estado de conservação, número de série, ano de fabricação, dimensões e responsável.

Prosseguindo adentrando na fase do Levantamento Contábil e Conciliação do Patrimônio, fazer análise da base contábil do imobilizado, verificando os saldos com o balancete, gerando uma padronização das descrições, verificando se os bens localizados fisicamente estão contabilizados, como também rever se os bens contabilizados existem fisicamente e se estão operacionalmente ativos.

**1.2 -** No final do Levantamento Patrimonial, será feito emissão do relatório do inventário, em forma de laudo contendo as informações dos bens patrimoniados, com suas respectivas classificações como local onde se encontra, número do bem, centro de custo, local, descrição do bem, marca, modelo, estado de conservação, número de série, ano de fabricação, dimensões, classe do bem, estado do bem, responsável, valor reavaliado, vida útil em meses, valor residual, juntamente com um arquivo de fotos, o qual contará com fotografias dos bens em seus respectivos locais atuais.

**1.3 -** Para e Atualização Mensal do Patrimônio, se faz necessário, alimentar as informações referidas ao Patrimônio tais como, inclusão mediante a um cadastro mensal de bens móveis e imóveis, veículos e maquinas eventualmente adquiridos, como também analisar a depreciação, transferência de locais, dos bens já incorporados ao patrimônio.

# - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1 -** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

# AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

# ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE – RS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

1. **- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**
	1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, com no mínimo um dia de antecedência da abertura dos envelopes, no local mencionado no preâmbulo deste Edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **ÚNICO** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
		1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (RG) e inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
		2. O credenciamento com um dia de antecedência se dará em virtude da pandemia de coronavirus, covid 19, sendo que a Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS não possui um espaço que comporta um grande número de participantes se caso for necessário, precisando assim disponibilizar para o dia um espaço maio e mais arejado para a segurança de todos.
	2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
	3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
		1. CNPJ da Empresa;
2. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

1. se representada por procurador, deverá apresentar:
	1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
	2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

* 1. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
	2. As empresas para fins de participação na Licitação, bem como para utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação.
	3. Tendo como objetivo, a certeza da concretização da prestação de trabalho objeto deste certame, com intuito de se certificar previamente que o candidato a participar da modalidade de licitação em tela, se faz necessário que um responsável pela empresa, tenha ciência da realidade local com suas peculiaridades, geográficas do município, assim garantindo uma logística eficiente, capaz de cumprir a obrigação eventualmente assumida, junto ao município, sendo indispensável, a visitação para tomar conhecimento prévio de todos os locais onde se encontram os bens móveis e imóveis, sendo que numa eventual contratação parte dos serviços pretendidos serão efetuados nestes locais, estes por sua vez localizados no centro do município, como também em toda a extensão do mesmo ou seja fora do centro na cidade, e também no interior do município.

**3.7.** O Edital deverá ser retirado pessoalmente, no município no setor de licitações com o responsável, para fins de realizar um cadastro prévio e dirimir alguma dúvida se por ventura existir. No momento da retirada do edital será acompanhada a interessada na licitação em vistoria a todas as repartições publicas para analise previa de bens e locais de levantamento patrimonial. A vista será acompanhada por representada da Administração Municipal, indicado no momento da vista que será feita com veiculo próprio do interessado.

# - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

* 1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
	2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
	3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

# - PROPOSTA DE PREÇO:

* 1. No envelope número “01” deverá conter:
		1. A proposta financeira, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:
			1. Razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
			2. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com anexo termo de referência com as especificações técnicas exigidas;

5.1.1.4. Apresentação completa do objeto licitado e dos valores ofertados. As propostas incompletas que não atendam ao interesse público ou comprometam a lisura do ato serão desclassificadas, conforme as exigências do edital.

* 1. Observações relativas à proposta financeira
		1. Estarão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

* + 1. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
		2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
		3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
		4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

# - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

* 1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital serão julgadas pelo menor preço global e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério de aceitabilidade de preços de acordo com o valor praticado no mercado.
	2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global.
	3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até dois dígitos após a vírgula.
	4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
	5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
	6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
	8. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
	9. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.
	10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
	11. A diferença entre cada lance fica fixada em 1% (um por cento).
	12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
	13. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
	14. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
	17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
	18. Serão desclassificadas as propostas que:
1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

* 1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
	2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
	3. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.
	4. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

# - DA HABILITAÇÃO:

* 1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

# 7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de identidade do representante da licitante;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

# - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;
3. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
4. Prova de regularidade com a fazenda estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade com a fazenda municipal por meio da certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do certificado de regularidade junto ao FGTS;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
8. Declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

# – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

# – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Para fins de qualificação técnica, o autor da melhor proposta deverá apresentar:
2. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de no mínimo dois atestados/certidões emitidos em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame, contendo os seguintes requisitos:
3. Nome do órgão, ou empresa responsável pela emissão do atestado, CNPJ e endereço completo, número do contrato, manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; identificação do responsável pela emissão com nome função e telefone para informações adicionais:
4. Para verificação do atendimento aos requisitos técnicos a Administração poderá, a seu critério, usar de todos os meios disponíveis, como diligência nos atestados, solicitação de apresentações e demonstrações, manuais técnicos e até Provas de Conceito, ficando a Licitante obrigada a atender a todas as solicitações da Administração sob pena de eliminação e consequente exclusão do processo licitatório.
5. Ainda para verificação de conformidade, as licitantes deverão apresentar toda a documentação técnica disponível da solução ofertada, para que sejam analisados pelos representantes da área requisitante.

# - DECLARAÇÕES:

1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
2. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
	1. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
	2. Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados: em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

# - DA ADJUDICAÇÃO:

* 1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

# – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

* 1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3616 5105 ou por E-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br.
	2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
	3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.
	4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.
	5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após

o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

* 1. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

# DOS PRAZOS:

* 1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 3 (três) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
	2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
	3. A execução do objeto será de forma integral, na respectiva Secretaria Municipal de Administração, sendo que os objetos deverão ser entregues imediatamente a partir da data da solicitação/autorização de entrega, sob pena das sanções cabíveis e, em caso de não atendimento, a rescisão contratual com aplicação de multa.

**10.4.** Caso a licitante entenda que é inviável o prazo para inicio da execução, deverá manifestar-se e fazer constar em ata o prazo em que será possível realizar.

**10.5** A presente licitação, bem como seu contrato, terá prazo de validade até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período conforme lei vigente.

# - DO RECEBIMENTO:

* 1. O objeto licitado deverá ser entregue na respectiva Secretaria que executará os trabalhos, no prazo estabelecido no item 10.3.
	2. Na nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar o numero do contrato e da licitação de origem.
	3. O objeto será conferido por um fiscal de contratos devidamente designado através de portaria, o qual fiscalizará a entrega, se a mesma corresponde com as características pactuadas na proposta e no Anexo I, compreendendo a qualidade, quantidade e demais conferencias que se façam necessárias.

# - DO PAGAMENTO:

* 1. O prazo para pagamento será de dez dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada. E o pagamento de manutenção do sistema será pago ate o 10 dia útil de cada mês.
	2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

# – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e reajustáveis com base no IGPM anual.

# - DAS PENALIDADES:

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
	1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
	2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1** – As despesas decorrentes das aquisições de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lajeado do Bugre/RS, setor de licitações, sito a Rua Clementino Graminho, SN, centro pelo telefone (55) 3616 5105, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
	2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
	3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
	4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de telefone**.
	5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS, setor de licitações ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
	6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
	7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
	8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
	9. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone:

(55) 3616 5105, e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br através do site do município na internet http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/

* 1. Fazem parte deste Edital:
1. - Anexo I – Termo de Referencia;
2. - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
3. - Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
4. – Anexo IV – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;
5. - Anexo V – Termo de Renuncia
6. - Anexo VI - Minuta de Contrato.
	1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Lajeado do Bugre/RS, em 17 de Agosto de 2020.

**Roberto Maciel Santos**

**Prefeito Municipal**

**Gelson Pedroso**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

# O OBJETO

O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na realização de Levantamento Patrimonial através das informações obtidas na forma de relatórios do Sistema Vigente atual do Patrimônio da Prefeitura, nele deverá conter a relação de tipos de bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e os locais onde se encontram e que devera ser inventariados, e quais as informações dos bens deverão ser coletadas.

Desta forma dando início ao Levantamento Físico dos Bens Patrimoniais existentes, para verificar a existência física dos bens, identificar, levantar, avaliar ,reavaliar, depreciação, cadastrar bens novos e regularização do bens não encontrados, caso venham a ser localizados neste inventário, sendo substituídas as placas antigas por placas novas com código de barras, colando também placas em bens que ainda não possuam e que se fizer necessário, com base nas informações do sistema da prefeitura, todos os locais deveram ser vistoriados pessoalmente onde estejam localizados os bens móveis, imóveis, como também os veículos e maquinas, na identificação dos bens já referidos deverão sempre que possível constar, número do bem, centro de custo, local, descrição do bem, marca, modelo, estado de conservação, número de série, ano de fabricação, dimensões e responsável.

Prosseguindo adentrando na fase do Levantamento Contábil e Conciliação do Patrimônio, fazer análise da base contábil do imobilizado, verificando os saldos com o balancete, gerando uma padronização das descrições, verificando se os bens localizados fisicamente estão contabilizados, como também rever se os bens contabilizados existem fisicamente e se estão operacionalmente ativos.

**1.2 -** No final do Levantamento Patrimonial, será feito emissão do relatório do inventário, em forma de laudo contendo as informações dos bens patrimoniados, com suas respectivas classificações como local onde se encontra, número do bem, centro de custo, local, descrição do bem, marca, modelo, estado de conservação, número de série, ano de fabricação, dimensões, classe do bem, estado do bem, responsável, valor reavaliado, vida útil em meses, valor residual, juntamente com um arquivo de fotos, o qual contará com fotografias dos bens em seus respectivos locais atuais.

**1.3 -** Para e Atualização Mensal do Patrimônio, se faz necessário, alimentar as informações referidas ao Patrimônio tais como, inclusão mediante a um cadastro mensal de bens móveis e imóveis, veículos e maquinas eventualmente adquiridos, como também analisar a depreciação, transferência de locais, dos bens já incorporados ao patrimônio.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Qtde/U nid | Preço máximo |
| 1 | O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na realização de Levantamento Patrimonial através das informações obtidas na forma de relatórios do Sistema Vigente atual do Patrimônio da Prefeitura, nele deverá conter a relação de tipos de bens móveis, imóveis, veículos e máquinas e os locais onde se encontram e que devera ser inventariados, e quais as informações dos bens deverão ser coletadas. | 1 und | R$ 28.383,33 |
| 2 | Manutenção mensal sistema patrimônio, alimentar informações sistema | Valor mensal | R$ 1.515,00 |

Lajeado do Bugre 17 de Agosto de 2020.

# ANEXO II - CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Ao Pregoeiro Do Município de Lajeado do Bugre/RS, Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ,

portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_, e CPF sob n°

 , a participar do procedimento licitatório 84/2020, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público. Na qualidade de representante legal da Empresa

 ,

 , de de 2020.

Nome: .

Assinatura do Representante legal

# ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2020**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAJEADO DO BUGRE/RS.

(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Nome da Empresa: . CNPJ nº: \_. Nome do Representante: .

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Lajeado do Bugre/RS, ........ de ............................... de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE LAJEADO DO BUGRE/RS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA C.F.

Nome da Empresa: . CNPJ nº: . Nome do Representante: .

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 12/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Lajeado do Bugre/RS, ........ de ............................... de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

# ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, Obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas e os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nome da Empresa: . CNPJ nº: \_. Nome do Representante: .

Lajeado do Bugre/RS, .......... de ..................................... de 2020.

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2020

#  PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

**Contrato nº ....../2020**

O Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Clementino Graminho, centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.448/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Maciel Santos, inscrito no CPF sob nº 935.602.570-34, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ............................................, com sede a Rua

.............................., ......., na cidade de ........................./......., inscrita no CNPJ sob nº

............................ representado neste ato pelo seu ................................ doravante denominada de CONTRATADA, e de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, e pelos termos da proposta datada de ........./.........../2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## O presente contrato vincula-se estritamente ao Processo Licitatório N. 84/2020 – Pregão Presencial Nº. 12/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Levantamento Patrimonial, e Manutenção mensal de Sistema de Levantamento Patrimonial.

O valor proposto e contratado é ........................., distribuído da seguinte forma:.....................................................

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste contrato é ate o dia 31/12/2020, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços ajustados não será reajustado durante o prazo de validade do contrato, somente com possibilidade de análise de reajuste de preço em caso de aditivo de prazo.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:
2. Do Contratante: contratar diretamente, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:
3. Do Contratado: ser contratado pelo Município, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4. Das obrigações:
5. Do Contratante: Efetuar o pagamento, diretamente, em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
6. Do Contratado:
7. Atender as e exigências e condições estabelecidas no edital e no presente contrato;
8. Entregar o(s) item (ns) solicitado pelo Município, no prazo de trinta dias úteis, no local indicado na nota de empenho ou ordem de fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser cancelado:

1. Pelo Município quando:
	1. O contratado não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
	2. O contratante não formalizar o contrato decorrente do edital ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
	3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
	4. Os preços apresentarem-se superiores aos constantes na proposta;
	5. O contratante der causa à rescisão administrativa de contrato por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da lei 8.666/1993, e
	6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Município.
2. Pelo contratado fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O contratado se sujeita às seguintes penalidades:

1. Multas:
2. O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
3. Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
4. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o órgão contratante, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6. Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
7. Cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
8. Um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
9. Seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas ao compromitente nas seguintes hipóteses:
11. Injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
12. Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
13. Fizer declaração falsa ao Município;
14. Falhar ou fraudar na execução do presente termo;
15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
17. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após assinado e divulgação do por parte do Município de Lajeado do Bugre - RS.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência do contrato, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo contratante.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo contratual em duas vias, de igual teor.

Lajeado do Bugre - RS, XX de XXXX de 2020.

# Contratante Contratado